



Emenda Modificativa nº 7 / 2023 à Proposição nº 134/2023

Altera os incisos V e XI do art. 21 da Proposição nº 134/2023, oriunda da Mensagem nº 9164, de 18 de dezembro de 2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º – O art. 21 da Proposição nº 134/2023, oriunda da Mensagem nº 9164, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com alteração dos incisos V e XI, com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

(...)

V – publicação mensal de relatório oficial com dados aos crimes de feminicídio, LGBTfobia e sobre violência contra pessoas com deficiência, contendo informações como raça, gênero, idade e escolaridade;

(...)

XI – fomento à criação de Delegacias Especiais de Direitos Humanos Regionalizadas, voltadas ao enfrentamento à violência contra segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos, incluindo o combate à discriminação por raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero e religião.

Artigo 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2023.

Lia L. Gomes
Lia Gomes

Deputada Estadual

*Recebido em
20/12/23
WZK*



JUSTIFICATIVA

A proposta da presente emenda visa ampliar as ações no rol de enfrentamento e prevenção à violência contra segmentos específicos e prioritários prevista no Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará, visando a garantia da universalização, integralidade e invisibilidade dos direitos humanos em todo o Estado.

Lia L. Gomes

Lia Gomes

Deputada Estadual